



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE TIMON

Instituído pela Lei Municipal nº 1821, de 20 de dezembro de 2012

www.timon.ma.gov.br

ANO V EDIÇÃO - Nº 01457

TIMON-MA, SEGUNDA-FEIRA, 05 DE NOVEMBRO DE 2018

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

EXPEDIENTE

Luciano Ferreira de Sousa
Prefeito Municipal
João Rodolfo do Rêgo Silva
Vice – Prefeito

ÓRGÃO OFICIAL DIÁRIO ELETRÔNICO

João Batista de Lima Pontes
Secretário Municipal de Governo
Alberto Carlos da Silva
Assessor Executivo Especial III
E-mail: semgov@timon.ma.gov.br
Praça São José S/N, Centro, Timon – MA

SUPORTE TÉCNICO

Agência de Tecnologia, Ciência e Inovação de Timon – ATI

SEMAG

PORTARIA Nº 027 /2018-SEMAG DE 1º DE NOVEMBRO DE 2018.

INSTAURA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA (CSI).

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo no Art. 53 da Lei Municipal nº 1892/2013, e tendo em vista o disposto nos art. 254, §3º e Art. 260 da Lei Municipal nº 1299/2004 (Estatuto do Servidor Público do Município de Timon), c/c Ofício nº 0399/2018-SEMGOV, e

Considerando o quanto preconizado no Art. 37, Inciso XVI, Alíneas “a” e “b” da Constituição da República Federativa do Brasil, no que se refere à legalidade de tais acúmulos, nomeadamente que:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários: a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;

Considerando o que Art. 230 da Lei Municipal nº 1299/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Timon) dispõe que “Ressalvados os casos previstos na Constituição Federal, é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos”,

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR a instauração de sindicância investigativa, para apurar o fato narrado no Ofício nº 0399/2018-SEMGOV, de suposto acúmulo de cargo público, do servidor efetivo, Romulo Sousa Silva, matrícula 184014-1, do quadro permanente do SAAE, neste Município.

Art. 2º. Para cumprimento do disposto no artigo anterior fica designado: Francisco Hilário Nunes da Silva, Bacharel em Direito, cargo efetivo de Datilógrafo, matrícula nº 01775-4; Marinalda da Silva Ribeiro, Pedagoga, cargo efetivo de Técnico Administrativo, matrícula nº 915-8; Francisco Elthon da Silva Sousa, assistente administrativo, ocupante do cargo efetivo de vigia, matrícula nº 82106-3; e vogal: Rosânia Francisca Medina Costa, Advogada, Assessora Especial, matrícula nº 14467-7, para, sob a presidência do primeiro membro, comporem a Comissão de Sindicância Investigativa (CSI) destinada a apurar o fato, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, assegurado o mando do contraditório e da ampla defesa, de acordo com o art. 5º, inciso “LIV” da CF/88, obedecendo a todas as formalidades legais.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SEMED

Portaria GAB/SEMED nº 478/2018 Timon, 17 de Outubro de 2018.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES.

A Secretária Municipal de Educação de Timon, Sr.ª Dinair Sebastiana Veloso da Silva, no uso pleno de suas atribuições legais, com poderes delegados pelo Decreto nº 004 de 03 de janeiro de 2017 e pela Portaria nº 1299/2017:

Considerando a Lei nº 8.666/93, no seu art. 58 - inc. III e art. 67, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento dos Contratos celebrados pela Administração Pública;



Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem a função de gestor fiscal, titular e suplente, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como para atestar formalmente, nos autos dos processos, as Notas Fiscais e demais documentos relativos às despesas realizadas pela Secretaria Municipal de Educação no que for relacionado ao Contrato nº 81/2018:

Servidor	Matrícula	CPF
Marília Andrade de Oliveira – Titular	918889	031.357.233-05
Teresinha de Sousa e Silva – Suplente	1785	421.027.823-87

Art. 2º. Estabelecer que a prestação de serviços seja considerada relevante, não remunerada.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Portaria GAB/SEMED - Nº 479/2018 Timon(MA), 17 de Outubro de 2018.

SUBSTITUI MEMBRO DA COMISSÃO COORDENADORA PARA IMPLEMENTAÇÃO DO PROCESSO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA LEI Nº 1964, DE 17 DE JUNHO DE 2015, DESIGNADOS PELA PORTARIA Nº 250/2017.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 40 da Lei Municipal nº 1892/2013 de 17 de dezembro de 2013, Portaria nº 1299/2017-GP e Decreto nº 004, de 03 de janeiro de 2017.

RESOLVE

Art. 1º. Fica substituído pelo nome abaixo descrito, os membros da Comissão Coordenadora para implementação do processo de monitoramento e avaliação da Lei nº 1964, de 17 de junho de 2015, designados pela portaria nº 250/2017:

REPRESENTANTE DO FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/CACS/FUNDEB

Membro: Cassandra Maria de Alencar substituindo a Senhora Adriana Nascimento

Art. 2º. Permanecem inalterados os demais dispositivos da Portaria nº 250/2017.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 004/2017 do Processo administrativo 117/2016, referente ao Pregão Presencial nº 008/2017. OBJETO: Serviços de locação de veículo tipo Caminhão ¾ com plataforma de socorro aberta sem asa delta, baseada no disposto na Cláusula quarta do Contrato original e no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93; CONTRATANTE: Departamento Municipal de Trânsito e Transporte. CONTRATADA: ARTUR BARRETO FILHO-ME. CNPJ. 11.661.846/0001-99 Prorrogação da vigência do contrato original até 31/12/2018. Permanecendo inalteradas as demais cláusulas. Assinatura: 31/10/2018.